



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2018**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 10 de Outubro de 2018, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “**Dispõe sobre o acréscimo do quantitativo de vagas do cargo de Profissional Municipal de Nível Superior II-A, de que trata a Lei Complementar nº 062/2011**”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 18/10/2018.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei visa, em síntese, alterar o quantitativo de vagas do cargo de Profissional Municipal de Nível Superior II-A.

Inicialmente, pode-se aventar a legalidade do tema sob o enfoque do art. 30, inciso I da CF/88 e do art. 11, inciso I, da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a competência do Município para legislar sobre assunto de interesse local combinado com o art. 77, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a competência do Poder Executivo Municipal quanto à criação e modificação cargos.

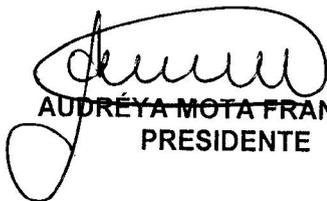
Quanto ao mérito à proposta visa, em suma, atender determinação judicial no qual prevaleceu a decisão de que alguns Assessores Jurídicos, até então contratados por designação temporária para atender especificadamente a Secretaria de Assistência Social, foram judicialmente promovido ao cargo efetivo mesmo sem existir a vaga no quadro de servidores.

Assim, para suprir a lacuna legal encontrada, a alternativa encontrada é o aumento do número das vagas do quadro, ressaltando-se que essas vagas serão destinadas somente para respaldar os servidores que se encontram no cargo e não constituirá nova despesa para os cofres públicos.

Trata-se de matéria atinente ao Executivo Municipal e estando devidamente atendidos os requisitos legais esta comissão não vê óbice legal para apreciação do presente projeto pelo Plenário desta Casa de Leis.

**PELO EXPOSTO** esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2018**.

Sala das Comissões, em 03 de Dezembro de 2018.

  
**AUDRÉYA MOTA FRANÇA BRAVO**  
PRESIDENTE

**JORGE LUIZ GUIMARÃES**  
VICE - PRESIDENTE

  
**JUAZ VIEIRA DE PAULA**  
MEMBRO